

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Processo: 02183e23 - Doc. 2 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 28/11/2022 14:55:30
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 04865efc-5d58-4e53-a2cb-8055a9c4e2679

REGISTRO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO		Nº 53/2022
		27/10/2022
Órgão Interessado:	Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto - BA Gabinete do Presidente	
Assunto:	Segundo termo de aditivo de Prazo e valor do Contrato nº 27/2021, firmado entre as partes em 01 de Março de 2021, que finda em 31/10/2021, tem como finalidade prorrogar a vigência do supramencionado contrato até 31/12/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada objetivando a Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e suporte nas atividades parlamentares, incluindo o acompanhamento e orientações das comissões deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA, com fundamento legal no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas disposições da Cláusula nona no contrato.	
contratada	WELLINGTON ANDRADE CASTRO ME , cadastrada no CNPJ sob nº 11.078.864/0001-84	
Justificativa Resumida		
Finalidade: Prorrogação da vigência do contrato para 31/12/2022, em conformidade com o a cláusula segunda no contrato nº 27/2021, com base legal no Art. 57 da Lei 8.666/93, inciso II. Diz: à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;		
Recursos Orçamentários		
I. 01.01.000 – Câmara Municipal;		
II. 01.031.001.2001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo;		
III. 3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.		
Autorização Do Presidente Da Câmara		
Autorizo, na forma da lei, que proceda a todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.		
HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS Presidente		



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto – BA, 24 de outubro de 2022

Para: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA.

Senhor Presidente;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização visando a instauração de Processo administrativo, com objetivo de aditamento de prazo e valor ao contrato nº 27/2021, firmado em 04/03/2021, que tem vigência até 31/10/2022, através de 2º Segundo termo de aditivo tem sua vigência prorrogada até 31/12/2022, com a empresa WELLINGTON ANDRADE CASTRO ME, cadastrada no CNPJ sob nº 11.078.864/0001-84 estabelecida na Av. Benedito Araújo nº 1880, Santa Helena, Formosa do Rio Preto - BA, que tem como objeto a Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e suporte nas atividades parlamentares, incluindo o acompanhamento e orientações das comissões deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA, O Valor correspondente ao período é de R\$ 17.560,00 (dezesete mil, quinhentos e sessenta reais) a ser pago em duas parcelas iguais de R\$ 8.780,00 (oito mil, setecentos e oitenta reais), nas mesmas condições iniciais compactuada, não havendo aumento ou supressão.

Atenciosamente,


MELISSA CAMILO DIAS
Fiscal de contrato/Portaria Nº 05/2021





Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Contrato nº. 27/2021 – Carta Convite nº 01/2021 e oriundo do P.A nº 30/2021

Contratada: WELLINGTON ANDRADE CASTRO ME, cadastrada no CNPJ sob nº 11.078.864/0001-84 estabelecida na Av. Benedito Araújo nº 1880, Santa Helena, Formosa do Rio Preto – BA.

Finalidade: Prorrogação da vigência do contrato para 31/12/2022, em conformidade com o a cláusula nona do contrato com base legal no Art. 57 da Lei 8.666/93, inciso II, e suas alterações subsequentes.

O Contrato nº 27/2021, tem como objeto Contratação de empresa especializada objetivando a Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e suporte nas atividades parlamentares, incluindo o acompanhamento e orientações das comissões deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA.

Para continuarmos dando seguimento às atividades administrativas do legislativo com eficiência nas atividades contínuas ao objeto licitado, faz necessário o aditamento de prazo do supramencionado contrato, haja vista que sua vigência finda em 31/10/2022, ressaltamos que será nas mesmas condições iniciais, não havendo aumento ou supressão.

Quanto ao aditamento do prazo até 31/12/2022, de igual valor dá-se devido ao fato de que consta na cláusula nona do mencionado contrato previsão para prorrogação contratual de acordo com fundamento legal no artigo 57, II Lei nº 8.666/93,

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;. (Art. 57, II Lei 8.666/93).

Com relação ao conceito de “serviços a serem executados de forma contínua”, Marçal Justen Filho, em “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 16ª edição, Revista dos Tribunais, página 949, ensina que:

“A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro”.





Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também as necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades de menor relevância

Esse também foi o posicionamento adotado pelo Tribunal de Contas da União, nos autos do Acórdão nº 132/2008, que teve como Relator o Exmo. Ministro Aroldo Cedraz. Confira-se:

“(…) 28. Sem pretender reabrir a discussão das conclusões obtidas naqueles casos concretos, chamo a atenção para o fato de que a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada.,

29. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”

Cabe dizer assim, para demonstrar a vantagem da prorrogação que:

- A celebração do termo de aditivo justifica-se em razão da eficiência, bem como preza o princípio constitucional, expresso no art. 70 da Constituição Federal de 1988. É a obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço ou no trato com os bens público.
- A empresa Contratada se manifestou interessada na prorrogação contratual nas mesmas condições do valor inicial.
- A obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração pública com valor mensal pela execução dos serviços permanecerão inalterados.
- Os serviços foram prestados pela contratada com responsabilidade a atenção aos termos contratados.
- Não existe nenhum fato superveniente conhecido por essa administração que desabone a prestação dos serviços até então prestados ou de conduta da empresa contratada.
- Como Gestora/fiscal de contrato atesto que os serviços foram prestados com presteza e responsabilidade.

Do Valor do aditivo

DEMONSTRATIVO		
Valor do aditivo correspondente ao período	Quant. de meses	Valor Mensal
R\$ 17.560,00	02	R\$ 8.780,00



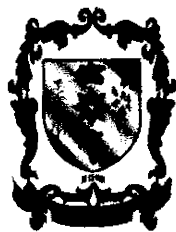
Processo: 02183e23 - Doc: 2 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 28/11/2022 14:55:30
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 04865e1c-5d58-4e53-a2cb-805a9c4e2679

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

E, assim sendo, é de suma importância o adiantamento do mencionado Contrato para conclusão mencionada devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa.

Formosa do Rio Preto-BA, 24 de outubro de 2022.

MELISSA CAMILO DIAS
Fiscal de contrato/Portaria Nº 04/2022



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Cópia do contrato

CNDS

Manifestação da contratada



Processo: 02183e23 - Doc. 2 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 28/11/2022 14:55:30
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 04865e1c-5d58-4e53-a2cb-805a9c4e2679



WELLINGTON ANDRADE CASTRO ME, cadastrada no CNPJ sob nº 11.078.864/0001-84 estabelecida na Av. Benedito Araújo nº 1880, Santa Helena, Formosa do Rio Preto – BA

À: Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ASSUNTO:

**SOLICITAÇÃO DE SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 27/2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2021 -CARTA CONVITE Nº 01/2021**

Prezados Senhores (as)

Com o presente, manifestamos interesse quanto ao aditamento do contrato acima identificado, firmado com Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA firmado em 04/03/2021, que tem vigência até 31/10/2022, de prorrogar sua vigência até 31/12/2022, nos termos do art. 57 Lei Federal 8666/93 disposta no supramencionado contrato.

Formosa do Rio Preto-Bahia, 21 de outubro de 2022.

Wellington Andrade Castro
WELLINGTON ANDRADE CASTRO ME
CNPJ sob nº 11.078.864/0001-84



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WELLINGTON ANDRADE CASTRO
CNPJ: 11.078.264/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:37:10 do dia 16/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2023.

Código de controle da certidão: **D287.471E.406A.586A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20224665932

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	11.078.264/0001-84

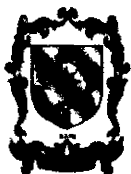
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/09/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Praça da Matriz, 22
CENTRO - FORMOSA DO RIO PRETO - BA CEP: 47990-000
CNPJ: 13.654.454/0001-28



Processo: 02183e23 - Doc: 2 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 28/11/2022 14:55:30
Acesse em: <https://icm.ba.gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: 04865e1c-5d58-4c53-a2cb-805a9c4e2679

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000728/2022.E

Nome/Razão Social: **WELLINGTON ANDRADE CASTRO**
Nome Fantasia: **CONTROLLER ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL**
Inscrição Municipal: **0975** CPF/CNPJ: **11.078.264/0001-84**
Endereço: **AV BENEDITO ARAUJO, 1880 SANTA HELENA**
SANTA HELENA FORMOSA DO RIO PRETO - BA CEP: 47990-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 17/10/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **16/11/2022**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **860000773791000000975030000728202210171**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://formosadoriopreto.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 17/10/2022 às 16:43:51



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WELLINGTON ANDRADE CASTRO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.078.264/0001-84
Certidão nº: 31531584/2022
Expedição: 22/09/2022, às 09:29:23
Validade: 21/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WELLINGTON ANDRADE CASTRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.078.264/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.078.264/0001-84
Razão Social: WELLINGTON ANDRADE CASTRO
Endereço: AV BENEDITO ARAUJO 1880 / SANTA HELENA / FORMOSA DO RIO
PRETO / BA / 47990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/10/2022 a 31/10/2022

Certificação Número: 2022100200420521355097

Informação obtida em 17/10/2022 16:40:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



CONTRATO Nº 27/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A PESSOA JURÍDICA CONTROLLER ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO - ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto - Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor, **HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica, **WELLINGTON ANDRADE CASTRO ME**, cadastrada no CNPJ sob nº 11.078.864/0001-84 estabelecida na Av. Benedito Araújo nº 1880, Santa Helena, Formosa do Rio Preto - BA, neste ato representada pelo proprietário Sr. Wellington Andrade Castro, portador do CPF nº 04313323-37, residente e domiciliado, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si acertado, na forma de direito, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 30/2021, na modalidade Convite nº 01/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato compreende a contratação de empresa especializada objetivando a Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e suporte nas atividades parlamentares, incluindo o acompanhamento e orientações das comissões deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto - BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato inicia-se no dia 04/03/2021 e finda em 31/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - Este contrato será executado de forma Indireta, sob o regime de Empreitada por preço global, segundo disposto nos artigos 6º e 10 da Lei Federal nº 8.666/93 e deverá ser executado fielmente



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas em Lei, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

4.1 - Pelo presente instrumento, o CONTRATADO se obriga, diretamente, a prestar os serviços contratados na sede da Câmara Municipal, ou na sede da contratada e nos demais órgãos públicos junto aos quais se faça necessária a colheita de documentos e informações pertinentes à consecução dos objetivos previstos no contrato aqui celebrado.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo a prestação dos serviços o valor global do Contrato: R\$ 87.800,00 (oitenta e sete mil e oitocentos reais), a ser pago em dez parcelas mensais e iguais, apurados em notas fiscais/faturas.

Item	Descrição do Serviço	Quant. (mês)	Valor mensal	Valor total
01	A Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e suporte nas atividades parlamentares, incluindo o acompanhamento e orientações das comissões deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto - BA	10	8.780,00	87.800,00

5.2 - O pagamento devido ao contratado será efetuado através de cheque nominal à empresa, ou transferência bancária/transferência, conforme a prestação dos serviços ora contratados, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pela Controladoria.

5.3 - A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

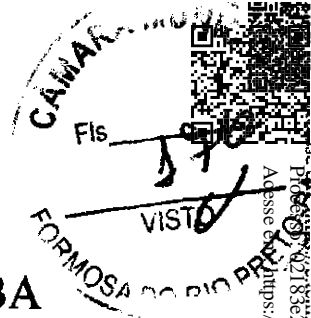
5.4 - A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço objeto deste contrato.

5.5 - Os pagamentos decorrentes deste contrato serão quitados, mediante emissão de cheque nominal à empresa.

5.6 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Prova de regularidade fiscal através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
- Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;

Processo nº 001/2022 - Doc. 7 - Postulante Assin. Ator: 01/11/2022 14:55:30
TERMINO COPIA DOS REIS - 28/11/2022 14:55:30
CNPJ: 63.079.453/0001-75 - Tel.: (77) 3616-2430- Site Oficial: www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Parágrafo segundo – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descritos no “caput” desta CLÁUSULA, como condição para pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Durante a execução do CONTRATO, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública Municipal;

10.2 - Antes da aplicação de qualquer das demais penalidades, a CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.2.1 - A CONTRATADA, durante a execução do CONTRATO, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do CONTRATO, com a aplicação das penalidades cabíveis à Administração poderá também considerá-lo rescindido mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

10.2.3- Pela inexecução parcial ou total deste contrato, poderá o CONTRATANTE, facultada ampla defesa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1º, 2º e 5º e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Chefe do Legislativo Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo – Poderá também ocorrer à rescisão amigável deste contrato por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Chefe do Legislativo Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no inciso II, § 1º, do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no diário oficial, do extrato do

Fls. 170
VISTO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO-BA
Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 28/11/2022 14:55:30
Adasse e Validação: https://e.cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 04865efe-5d58-4c53-a2cb-805a9c4e2679



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

contrato, bem como termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Formosa do Rio Preto, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Formosa do Rio Preto, BA, 04 de março de 2021.

Contratante:

CÂMARA M. DE FORMOSA DO RIO PRETO
HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara

Contratada:

Wellington Andrade Castro
WELLINGTON ANDRADE CASTRO - ME
CNPJ sob nº 11.078.264/0001-84

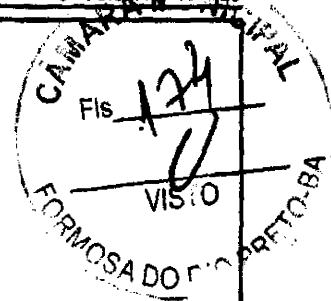
Testemunhas:

1. *[Signature]*
CPF: 97826448649

2. *[Signature]*
CPF: 501571735-2

[Signature]
Melissa Camilo Dias
Fiscal de Contratos
Portaria 005/2021

Processo: 02183a23 - Doc. 2 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 28/11/2022 14:55:30
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 04865e1c-5d58-4e53-a2eb-805a9c4e2679
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 20f9d3cf-9a68-4923-a19c-3b8b1c60a8fc



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

AVISO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 030/2021
CARTA CONVITE nº 001/2021

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica deste Legislativo, Resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o resultado da CARTA CONVITE Nº 001/2021, A favor da Pessoa Jurídica **CONTROLLER ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ Sob Nº 11.078.264/0001-84, com endereço na Av. Benedito Araújo, bairro Santa Helena, nº 1880 - Formosa do Rio Preto-BA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada objetivando a Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e suporte nas atividades parlamentares, incluindo o acompanhamento e orientações das comissões deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto - BA. Valor global R\$ R\$ 87.800,00 (Oitenta e sete mil e oitocentos reais) a ser paga em 10 parcelas

Formosa do Rio Preto - BA, 04 de março de 2021.

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS

Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 030/2021
CARTA CONVITE nº 001/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO - BA.
Contratada **CONTROLLER ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ Sob Nº 11.078.264/0001-84, com endereço na Av. Benedito Araújo, bairro Santa Helena, nº 1880 - Formosa do Rio Preto-BA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada objetivando a Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e suporte nas atividades parlamentares, incluindo o acompanhamento e orientações das comissões deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto - BA. Valor global R\$ R\$ 87.800,00 (Oitenta e sete mil e oitocentos reais) a ser paga em 10 parcelas

Dotações Orçamentária:

01.01.00- Câmara Municipal de Vereadores
01.031.001.2001- Gestão das Ações do Poder Legislativo
3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serv. Terceiros - pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Duodécimo

Prazo de vigência do contrato: 04/03/2021 a 31/12/2021.

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS

Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 27/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2021
CARTA CONVITE Nº 01/2021**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO
E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO
RIO PRETO E A EMPRESA WELLINGTON
ANDRADE CASTRO ME**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor, **HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica, **WELLINGTON ANDRADE CASTRO ME**, cadastrada no CNPJ sob nº 11.078.864/0001-84 estabelecida na Av. Benedito Araújo nº 1880, Santa Helena, Formosa do Rio Preto - BA, neste ato representada pelo proprietário Sr. Wellington Andrade Castro, portador do CPF nº 04313323-37, residente e domiciliado, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente Termo de aditivo de contrato de Prestação de Serviços, decorrente da homologação, pelo Chefe do Legislativo do Município de Formosa do Rio Preto em despacho datado de 04 de março de 2021, da licitação na modalidade Carta Convite nº 01/2021, processo administrativo nº 30/2021, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O presente Primeiro termo de aditivo tem como objetivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 04 de março de 2021, com amparo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que diz: “nos termos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Primeiro termo de aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 27/2021 até 31/10/2022, que tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e suporte nas atividades parlamentares, incluindo o acompanhamento e orientações das comissões deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO

O Valor correspondente ao período do 1º (primeiro) Termo de Aditivo de prazo é de R\$ 87.800,00 (oitenta e sete mil e oitocentos reais), a ser pago em 10 (dez) parcelas de R\$ 8.780,00 (oito mil, setecentos e oitenta reais), apurado nas notas fiscais/faturas, e boletim de medição, não havendo aumento ou supressão.



Processo nº 22.188.863.1 | Documento assinado eletronicamente pelo Vereador Presidente Herminio Cordeiro dos Reis | CPF nº 476.100.855-53 | Endereço: Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, Formosa do Rio Preto - BA | CEP: 44.200-000 | Telefone: (75) 3241-4500 | E-mail: contato@formosa.ba.gov.br | Site: www.formosa.ba.gov.br | Data: 20/03/2021 | Hora: 14:55:30



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



Protocolo nº 005/2021 - Doc. nº 442 - Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto - BA - 2021 - 14/35 - 30

DEMONSTRATIVO				
Item	Valor inicial do contrato	Valor do aditivo	Quant. de meses	Valor Mensal
01	87.800,00	87.800,00	10	8.780,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Primeiro termo de aditivo vigorará com a seguinte dotação orçamentária consignadas na Lei Municipal nº 288/2021 que fixou o Orçamento para o para o exercício de 2022

- 01.01.000 – Câmara Municipal
- 01.031.001.2001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo
- 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditivo decorre de autorização do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, com amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, cláusula segunda do supramencionado Contrato nº 27/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato n.º 27/2021, firmado entre as partes em 01 de março de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença, de 02 (duas) testemunhas para que surtam os seus legítimos e legais efeitos.

Formosa do Rio Preto – BA, 30 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO-BA

Contratante

Wellington Andrade Castro
WELLINGTON ANDRADE CASTRO ME
 CNPJ: 11.078.864/0001-84

Contratado

Testemunhas:

[Assinatura]
 CPF. nº 50154273520

Ronaldo dos Santos Neto
 CPF. nº 04912773506

Melissa Camilo Dias
 Fiscal de Contratos
 Portaria 005/2021



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PUBLICIDADE DE CELEBRAÇÃO DE 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA COM MANUTENÇÃO DO VALOR INICIAL

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 030/2021
CARTA CONVITE nº 001/2021**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO-BA
Contratado: CONTROLLER ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ Sob Nº 11.078.264/0001-84, com endereço na Av. Benedito Araújo, bairro Santa Helena, nº 1880 - Formosa do Rio Preto-BA. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e suporte nas atividades parlamentares, incluindo o acompanhamento e orientações das comissões deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto - BA. Finalidade: O Presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do Contrato acima mencionado, prorroga-se o seu prazo de vigência de acordo com que dispõe o inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Permanecem inalterados as demais condições e cláusulas do contrato original. Vigência: Termo inicial 01.01.2022. Termo Final: 31.12.2022.
Formosa do Rio Preto-Bahia, 30/12/2021

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara**

DocId:324283e-23ce1-Docs 2 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS - 28/11/2022 14:55:30
Assinatura em: https://sistema.baurgo.gov.br/validar/validarAssinaturaDocId:324283e-23ce1-Docs 2 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS - 28/11/2022 14:55:30



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto-BA, 25 de outubro de 2022



Processo: 02183e23 - Doc: 2 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 28/11/2022 14:55:30
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 048565e1c-5d58-4c53-a2cb-805a9c4e2679

De: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.


Para: Setor Contábil.

Prezada Senhora,

Para atendimento à solicitação de aditivo de prazo e valor ao Contrato nº 27/2021, com a empresa **WELLINGTON ANDRADE CASTRO ME**, cadastrada no CNPJ sob nº 11.078.864/0001-84 estabelecida na Av. Benedito Araújo nº 1880, Santa Helena, Formosa do Rio Preto - BA, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada objetivando a Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e suporte nas atividades parlamentares, incluindo o acompanhamento e orientações das comissões deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA, solicito a gentileza de verificar e nos informar a existência de Dotação Orçamentária para fazer face às despesas oriundas ao aditamento de prazo e valor até 31/10/2022, sem alteração de valor inicial de acordo com o demonstrativo de valor contido nos autos do processo.

Sem mais para o momento, e no aguardo de suas costumeiras providências, desde já agradecemos.

Cordialmente,


HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto-BA, 25 de outubro de 2022

De: Setor Contábil,


Para: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Sr. Presidente,

Em resposta ao Ofício expedido por Vossa Excelência, informamos a existência de dotação orçamentária, de modo a assegurar o pagamento das obrigações decorrentes ao aditamento de prazo com a empresa **WELLINGTON ANDRADE CASTRO ME**, cadastrada no CNPJ sob nº 11.078.864/0001-84, consignadas na Lei Municipal nº 288/2021 que fixou o Orçamento para o para o exercício de 2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE DE RECURSO
01.01.000 – Câmara Municipal	01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo	3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.	Duodécimo

Cordialmente,


ROMÉRIA DE OLIVEIRA NUNES
Setor de Contabilidade
Portaria n. 003/2022



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto-BA, 26 de outubro de 2022

De: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

Para: Assessoria Jurídica

Srº: Marlos Carvalho Rocha

Prezado Senhor,

Para atendimento à solicitação de aditivo ao Contrato nº 27/2021, firmado em 04/03/2021, com a empresa **WELLINGTON ANDRADE CASTRO ME**, cadastrada no CNPJ sob nº 11.078.864/0001-84 estabelecida na Av. Benedito Araújo nº 1880, Santa Helena, Formosa do Rio Preto - BA, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada objetivando a Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e suporte nas atividades parlamentares, incluindo o acompanhamento e orientações das comissões deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA.

Solicito elaboração de parecer jurídico relativo ao Processo de aditamento de contrato prorrogando sua vigência contratual para 31/10/2022.

Sem mais para o momento, e no aguardo de suas costumeiras providências, desde já agradecemos.

Cordialmente,


HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Para: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

REF: Aditamento de prazo ao Contrato nº 27/2021, firmado em 04/03/2021, com a empresa **WELLINGTON ANDRADE CASTRO ME**, cadastrada no CNPJ sob nº 11.078.864/0001-84. Oriundo do processo Administrativo nº 30/2021 – Carta Convite nº 01/2021

PARECER JURIDICO

Senhor Presidente,

Versa o presente parecer acerca do requerimento formulado pelo Presidente desta Casa Legislativa, sobre a possibilidade de aditamento do Contrato n. 27/2021, firmado com a Empresa **WELLINGTON ANDRADE CASTRO ME**, cadastrada no CNPJ sob nº 11.078.864/0001-84 estabelecida na Av. Benedito Araújo nº 1880, Santa Helena, Formosa do Rio Preto - BA, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada objetivando a Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e suporte nas atividades parlamentares, incluindo o acompanhamento e orientações das comissões deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto - BA.

A Lei nº 8.666, de 1993, em seu artigo 57, II prevê a possibilidade da Administração Pública realizar aditamento de prazo, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê na cláusula segunda possibilidade solicitada, de acordo a Lei nº 8.666, de 1993, em seu artigo 57. No caso apresentado, verifica-se que o presente aditivo compreende o adiantamento por prazo do supramencionado contrato.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, uma vez que o contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em 31/10/2022.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

No que se refere à regularidade fiscal da contratada, constam em anexo as Provas de Regularidade Fiscal que comprovam a manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação de acordo ao art. 55, XIII da Lei 8.666/93.

Constam ainda, manifestação da contratada em continuar a prestação do contrato e dotação orçamentária para fazer face a despesa no exercício de 2022, de acordo ao que determina os regulamentos que abordam a matéria.

Sendo assim, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

É o parecer.

MARLOS CARVALHO ROCHA
OAB/BA nº 31737
Assessoria Jurídica
Mat. n. 220



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA
PROCESSO ADM DE TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 053/2022

Processo: 02183e23 - Doc: 2 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 28/11/2022 14:55:30
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/ValidaDoc.seam> Código do documento: 04865efc-5d58-4e53-a2cb-805a9c9e4e2679

**TERMO DE
AUTORIZAÇÃO
DE ADITAMENTO**

2º (Segundo) Termo de Aditivo de Prazo e Valor Ao Contrato nº 27/2021 - Administrativo nº 30/2021, Modalidade: Carta Convite nº 01/201 - Empresa contratada: WELLINGTON ANDRADE CASTRO ME, cadastrada no CNPJ sob nº 11.078.864/0001-84 estabelecida na Av. Benedito Araújo nº 1880, Santa Helena, Formosa do Rio Preto - BA, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada objetivando a Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e suporte nas atividades parlamentares, incluindo o acompanhamento e orientações das comissões deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA.

Considerando a justificativa apresentada no processo administrativo e a emissão de Parecer Jurídico favorável ao aditivo de prazo e valor.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de prazo e valor do contrato em questão, **AUTORIZO** o aditamento contratual até 31/12/2022.

O Valor correspondente ao período é de R\$ 17.560,00 (dezessete mil, quinhentos e sessenta reais) a ser pago em duas parcelas iguais de R\$ 8.780,00 (oito mil, setecentos e oitenta reais), apurado nas notas fiscais/faturas, e boletim de medição, não havendo aumento ou supressão.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Formosa do Rio Preto-BA, 27 de outubro de 2022


HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 27/2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2021 - CARTA CONVITE Nº 01/2021**

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E
VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA
MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO E A
EMPRESA WELLINGTON ANDRADE CASTRO ME**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor, **HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica, **WELLINGTON ANDRADE CASTRO ME**, cadastrada no CNPJ sob nº 11.078.864/0001-84 estabelecida na Av. Benedito Araújo nº 1880, Santa Helena, Formosa do Rio Preto - BA, neste ato representada pelo proprietário Sr. Wellington Andrade Castro, portador do CPF nº 04313323-37, residente e domiciliado, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente Termo de aditivo de contrato de Prestação de Serviços, decorrente da homologação, pelo Chefe do Legislativo do Município de Formosa do Rio Preto em despacho datado de 04 de março de 2021, da licitação na acima identificada, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e suporte nas atividades parlamentares, incluindo o acompanhamento e orientações das comissões deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O Contrato nº 27/2021 que tem vigência até 31/10/2022, através deste termo de aditamento, passa a ser até 31/12/2022, nas mesmas condições iniciais da contratação, conforme justificativas elencadas ao processo administrativo que faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O Valor correspondente ao período é de R\$ 17.560,00 (dezesete mil, quinhentos e sessenta reais) a ser pago em duas parcelas iguais de R\$ 8.780,00 (oito mil, setecentos e oitenta reais), apurado nas notas fiscais/faturas, e boletim de medição, não havendo aumento ou supressão.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente termo de aditivo vigorará com a seguinte dotação orçamentária consignadas na Lei Municipal nº 288/2021 que fixou o Orçamento para o para o exercício de 2022

01.01.000 – Câmara Municipal

01.031.001.2001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica





Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditivo decorre de autorização do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, com amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, disposta na cláusula segunda do supramencionado Contrato nº 27/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato n.º 27/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença, de 02 (duas) testemunhas para que surtam os seus legítimos e legais efeitos.

Formosa do Rio Preto – BA, 27 de outubro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO-BA

Contratante

Wellington Andrade Castro
WELLINGTON ANDRADE CASTRO ME

CNPJ: 11.078.864/0001-84

Contratado

Testemunhas:

Bianca Depa Oliveira
CPF. nº 047.930.945-6

Felicia Fernandes de Souza
CPF. nº 945.843.625.72





Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PUBLICIDADE DE CELEBRAÇÃO DE 2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA COM MANUTENÇÃO DO VALOR INICIAL DO CONTRATO Nº 027/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 030/2021
CARTA CONVITE nº 001/2021

Contratante: Câmara Municipal De Formosa Do Rio Preto-Bahia
Contratado: Wellington Andrade Castro ME, cadastrada no CNPJ sob nº 11.078.864/0001-84 estabelecida na Av. Benedito Araújo nº 1880, Santa Helena, Formosa do Rio Preto - BA, Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e suporte nas atividades parlamentares, incluindo o acompanhamento e orientações das comissões deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA. Finalidade: O Contrato nº 27/2021 que tem vigência até 31/10/2022, através do 2º(segundo) termo de aditamento, passa a ser até 31/12/2022 de acordo com que dispõe o inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Permanecem inalterados as demais condições e cláusulas do contrato original.

Formosa do Rio Preto-Bahia, 27/10/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara